



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 015/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA A
PROGRAMAÇÃO DO PANAPANÁ 2025**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017; com base no que dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.835/2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura e na Lei 14.903/24; Processo Administrativo nº FEC-PRC-2025/01555, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do presente Edital de Chamamento Público, para a **Seleção de artistas na área de artes visuais**, para participarem de vivência e intervenções artísticas que deverão compor a programação do **Panapaná - Novembro das Artes Visuais 2025**, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. **O PANAPANÁ - Novembro das Artes Visuais**, ao longo de suas nove edições de atividades voltadas para o fomento e fortalecimento da área de Artes Visuais da Funesc, tem sua relevância na criação de oportunidades para artistas, curadores e público estabelecerem diálogos, trocas de experiências e vivências diversas, desta forma contribuindo para a formação, circulação e valorização da produção de arte contemporânea. Neste sentido o Edital justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do evento como espaço de formação e intervenções artísticas, ampliando o acesso do público a processos criativos, reforçando o papel da Funesc como agente de fomento cultural e promoção da arte.
- 1.2. A modalidade de concessão de fomento, celebrada através de Termo de Execução Cultural e selecionada por meio de Chamamento Público visa estabelecer obrigações da Administração Pública e do Agente Cultural para realização de Ações no campo da cultura, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.
- 1.3. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho dos artistas e dos processos de criação e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o acesso à produção cultural, previstos respectivamente nos incisos X e VI do art. 3º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de **05 (cinco) artistas paraibanos/as da área de Artes Visuais**, para participarem de uma vivência artística de **cinco dias**, com a realização de intervenções artísticas, nas modalidades: Site specific, Graffiti, Objeto, Escultura, Instalação, Arte digital interativa, Arte cinética e outros, que deverão ocorrer no Espaço Cultural José Lins do Rego, para compor a programação do **Panapaná – Novembro das Artes Visuais 2025**.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Dentre as propostas, serão selecionadas, no mínimo, (02) duas de artistas do interior do Estado da Paraíba.

- 2.2. A iniciativa busca estimular a experimentação artística, a troca de conhecimentos e a produção coletiva, fortalecendo a cena das Artes Visuais na Paraíba e ampliando a inserção de artistas no calendário cultural promovido pela Funesc.
- 2.3. Cada artista proponente deve apresentar proposta de intervenção artística a ser realizada ocupando parte da praça do povo e/ou outros espaços no interior da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC/PB. A comissão de seleção e a curadoria do Panapaná, composta pela Gerência Operacional de Artes Visuais, a Chefia do Núcleo da Galeria de Arte Archidy Picado e um/a curador/a de reconhecida competência no campo das artes visuais, terão autonomia para sugerir ajustes nas propostas inscritas visando atingir o objetivo deste chamamento e do projeto Panapaná - Novembro das Artes Visuais, qual seja: o desenvolvimento de um conjunto de ações artísticas que promovam o diálogo e a interação com o público, bem como a reflexão sobre conceitos intrínsecos à obra de arte, a produção artística contemporânea e a relação do ente humano com o meio onde vive e atua.
- 2.4. Esta ação visa fortalecer a cultura paraibana de modo que artistas disponibilizem informações sobre sua formação acadêmica e específica em artes visuais, sua produção autoral e sobre a formação conceitual da sua obra, publicações e outros.
- 2.5. O proponente será o que estiver regularmente inscrito neste chamamento para proporcionar a isonomia participativa e fomentar o resgate e a divulgação da produção artística do nosso Estado mediante informações por via de currículo, portfólio e outros dados disponibilizados à comissão de seleção/DT.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Entende-se por **Vivência Artística** - Experiência prática e aprofundamento em atividades relacionadas às Artes Visuais, incluindo produção, experimentação, pesquisa e reflexão sobre diferentes técnicas, e processos criativos, promovendo o desenvolvimento de habilidades estéticas e críticas.
- 3.2. Entende-se por **Intervenção Artística** - Ações ou propostas artísticas que dialogam diretamente com o espaço expositivo ou ambiente, envolvendo obras de Artes Visuais, com o objetivo de criar novas experiências sensoriais, perceptivas e reflexivas para o público.
- 3.3. Todos/as os/as artistas selecionados/as devem estar presentes nos **cinco dias de vivência** artística para troca de experiências, produção da obra e montagem no espaço expositivo.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão selecionadas **05 (cinco)** propostas na área de artes visuais, que estejam em desenvolvimento por artistas com comprovada atuação na cena paraibana.

- 4.2. As vagas serão direcionadas apenas para artistas que tenham disponibilidade de estar presente durante toda a programação nos cinco dias do evento.
- 4.3. Das (5) cinco vagas oferecidas, (02) duas serão destinadas prioritariamente à artistas do interior do Estado da Paraíba.
- 4.4. Todas as vagas previstas neste Edital destinam-se a pessoas com atuação comprovada na área de Artes Visuais.

5. DAS VAGAS AFIRMATIVAS

- 5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura. As cotas serão distribuídas da seguinte forma:
 - a. 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a artistas que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros/as (pretos/as ou pardos/as);
 - b. 10% (dez por cento) destinadas a artistas que se autodeclararam indígenas ou ciganos/as;
 - c. 5% (cinco por cento) destinadas a pessoas com deficiência; e
 - d. 50% (cinquenta por cento) destinadas a artistas mulheres.
- 5.2. O/a proponente deverá, no ato da inscrição, indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.
- 5.3. Caso não haja número suficiente de propostas aptas para preenchimento das cotas, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre as demais categorias de ações afirmativas.
- 5.4. Persistindo a insuficiência de projetos aptos, as vagas poderão ser revertidas para ampla concorrência.
- 5.5. Proponentes selecionados/as via sistema de ações afirmativas deverão enviar Autodeclaração e, quando aplicável, documentações complementares, conforme modelo e orientações disponíveis no Anexo I. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo estará sujeita às penalidades legais em caso de falsidade.
- 5.6. Em caso de denúncia sobre possível falsidade de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, será instaurado procedimento administrativo, podendo incluir análise por Banca de Heteroidentificação.
- 5.7. Após assegurados o contraditório e a ampla defesa, constatada a irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente será acionado judicialmente pela Procuradoria-Geral do Estado da Paraíba - PGE, devendo ressarcir os valores eventualmente recebidos, o que incorrerá no impedimento de participar de editais da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC.

6. DOS VALORES

- 6.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
- 6.2. Pela participação neste Edital, cada proposta selecionada receberá a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), deduzidos os tributos devidos, quando for o caso.
- 6.3. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da FUNESC, nas funções programáticas 33201.13.392.5009.4970287.33903600.2.500 e 33201.13.392.5009.4970287.33903900.2.500.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão inscrever propostas, artistas com atuação comprovada na área de Artes Visuais paraibana, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e residentes no estado da Paraíba, há no mínimo, 2 (dois) anos.
- 7.2. A FUNESC não se responsabilizará por danos que os trabalhos eventualmente possam sofrer em decorrência de ação de terceiros, no entanto, tomará as medidas possíveis para a vigilância e o resguardo das obras expostas. Neste sentido é aconselhável aos artistas providenciar o seguro contra danos de qualquer natureza contra as obras de arte;
- 7.3. Deverão inscrever propostas apenas artistas que tenham disponibilidade para participar dos cinco dias da Vivência Artística.
- 7.4. No caso de Pessoa Jurídica, o proponente pode ser o/a próprio/a artista, caso possua CNPJ, ou uma Pessoa Jurídica terceira, desde que autorizada a representá-la formalmente, através de contrato de exclusividade devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, após a seleção, na etapa de habilitação.
- 7.5. O/a proponente pode ser Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.
- 7.6. No caso de Pessoa Jurídica, o proponente pode ser o/a próprio/a artista, caso possua CNPJ, ou uma Pessoa Jurídica terceira, desde que autorizada a representá-la formalmente, através de contrato de exclusividade devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, após a seleção, na etapa de habilitação.
- 7.7. A Pessoa Jurídica indicada poderá ser MEI ou possuir outras classificações, podendo ter ou não fins lucrativos, desde que com CNAE compatível com atividades artístico-culturais.
- 7.8. Pessoa Jurídica poderá representar mais de uma proposta, desde que sejam apresentados contratos de exclusividade registrados em cartório para cada artista representado(a).
- 7.9. Fica sob responsabilidade do/a selecionado/a a logística e o custeio de quaisquer despesas decorrentes da sua participação e da realização da proposta.

- 7.10. Estão impedidos/as de participar deste certame servidores/as públicos, prestadores/as de serviço e demais colaboradores/as vinculados à Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Satyro (FUNES), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), assim como parentes em até 3º grau dos membros da Comissão de Seleção e da presidente da FUNESC.
- 7.11. No ato da inscrição, o/a proponente deverá declarar, sob sua responsabilidade, que não integra os quadros das instituições mencionadas no item **7.10**.
- 7.12. Não serão admitidas a contratação de Pessoas Jurídicas inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão, bem como de pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública, cabendo à FUNESC a verificação dessas condições.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. O presente Edital será regido pelo cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Período de consulta pública do Edital (https://www.funesc.pb.gov.br)	25 a 28/09/2025
Publicação do Edital (Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br)	
Prazo para impugnação do Edital	
Período de inscrições (https://www.funesc.pb.gov.br)	
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto (https://www.funesc.pb.gov.br)	
Prazo para interposição de recurso da Análise de Objeto (através de formulário disponível em https://www.funesc.pb.gov.br)	
Divulgação do Resultado Final da Análise de Objeto (https://www.funesc.pb.gov.br)	
Prazo para envio de documentos da etapa de Habilitação (Para propostas selecionadas)	
Divulgação do Resultado Final do Edital (Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br)	
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	
Execução das atividades	
Abertura e término da exposição	

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <http://www.funesc.pb.gov.br>, a partir das 17h00 do dia 23 de setembro de 2025 até às 17h00 do dia 13 de outubro de 2025.
- 9.2. Deverão ser enviados, para fins de Análise de Objeto, os seguintes materiais:
- Título provisório da obra em processo;
 - Texto apresentando a proposta com imagens, croquis e descrição da proposta de intervenção artística, contendo a ideia norteadora, suas principais referências, um breve relato de como está se dando o processo e onde se pretende chegar (mesmo que o processo ainda esteja em aberto e possa tomar rumos completamente diferentes);
 - Portfólio do/a artista, contendo clipping e currículo (PDF - até 10 MB);
 - Minibio;
 - Foto do/a artista em alta resolução para divulgação.
- 9.3. Inscrições que apresentem, materiais ou arquivos obrigatórios ilegíveis, indisponíveis ou em branco que poderão comprometer a análise do objeto, serão desclassificadas;
- 9.4. Eventuais declarações, termos e consentimentos estarão dispostos no formulário eletrônico e deverão ser aceitos pelo/a proponente, integrando o processo de inscrição;
- 9.5. A FUNESC não se responsabiliza por falhas técnicas, instabilidades de conexão, erros de preenchimento ou quaisquer imprevistos operacionais que inviabilizem a finalização da inscrição dentro do prazo estipulado. É de responsabilidade exclusiva do/a proponente garantir a realização correta, completa e em tempo hábil, da sua inscrição.
- 9.6. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada, sendo a(s) anterior(es) desclassificada(s) automaticamente e considerada(s) inválida(s).

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. O processo de seleção das propostas será realizado por uma Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros, pela Gerência Operacional de Artes Visuais, a Chefia do Núcleo da Galeria de Arte Archidy Picado e um/a curador/a de reconhecida competência no campo das artes visuais e ocorrerá em duas etapas sucessivas:
- Análise de Objeto:** serão atribuídas notas com base nos critérios definidos no item 11.2 deste Edital;
 - Habilitação:** será verificada a regularidade fiscal e documental do/a proponente; mediante envio dos documentos em caso de seleção.

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1. No ato da inscrição, os/as proponentes deverão encaminhar os materiais detalhados no **item 9.2.**

11.2. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) às propostas de acordo com os critérios abaixo, sendo desclassificadas aquelas que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete):

I. **Qualidade Técnica e Artística (até 4,0 pontos):** Relevância e qualidade artística da proposta, considerando a originalidade, a execução criativa e a coerência estética, bem como o impacto que a intervenção artística pode gerar no público;

II. **Currículo e Portfólio (até 4,0 pontos):** Documento que apresente a trajetória artística do(a) proponente, contemplando experiências anteriores, exposições individuais e coletivas, participação em movimentos e projetos artísticos, bem como o registro do desenvolvimento contínuo de sua carreira. O material deverá estar acompanhado das devidas comprovações.

III. **Viabilidade Técnica (até 2,0 pontos):** Organização e clareza da proposta artística, análise do material técnico enviado e adequação aos espaços.

11.3. O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site <https://www.funesc.pb.gov.br>.

11.4. Do resultado provisório, será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal <http://www.funesc.pb.gov.br>. O recurso será restrito à reavaliação do material enviado, não sendo permitido o envio de material complementar.

11.5. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e julgarão os pedidos de reconsideração quando procedentes.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com o objeto deste Edital ou que não atendam às exigências previstas.

11.7. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as melhores notas, respeitando-se a quantidade de vaga e reserva de vagas afirmativas.

11.8. Será constituído cadastro reserva com propostas suplentes, observadas a ordem de pontuação. Os/as suplentes poderão ser convocados/as em caso de desistência ou impedimento da assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente devidamente selecionado.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 11.9. Havendo empate na nota final, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será realizado sorteio público.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os/as proponentes selecionados/as deverão encaminhar a documentação referente à etapa de Habilitação, conforme previsto no Anexo II, no período disposto no cronograma vigente deste edital.
- 12.2. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 12.3. O resultado final da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://www.funesc.pb.gov.br>, do qual não caberá recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 13.1. Em caso de desclassificação, desistência ou impedimento de proponente selecionado/a, será convocado/a o/a suplente correspondente, respeitada a devida ordem de pontuação.
- 13.2. Os/as suplentes chamados deverão cumprir integralmente o regramento definido neste Edital, incluindo o **item 12**, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 14.1. Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Coordenação do Evento encaminhará o Termo de Execução Cultural meio do e-mail fornecido no ato de inscrição.
- 14.2. É de responsabilidade exclusiva do/a proponente assinar e devolver o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido. O não cumprimento implicará na desclassificação e a imediata convocação de suplente.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na conta corrente informada na etapa de habilitação, em até 30 (trinta) dias após a **emissão da Nota Fiscal**, que deverá ser apresentada **após a execução do serviço**.

15.2. O pagamento está condicionado à regularidade e validade de todas as certidões exigidas no Anexo II.

15.3. Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem contas (corrente ou poupança) do Mercado Pago.

16. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTURAL

16.1. Os/as proponentes selecionados/as autorizam a Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC) a utilizar suas imagens e obras tanto nos canais e redes sociais da FUNESC, quanto naqueles vinculados aos órgãos do Governo do Estado da Paraíba, exclusivamente para fins de divulgação.

16.2. Ao participar deste Edital, o/a proponente declara que a proposta submetida é de sua autoria e não infringe direitos autorais de terceiros, responsabilizando-se por quaisquer reivindicações de terceiros.

17. MONTAGEM E DESMONTAGEM

17.1. Caberá ao artista e a curadoria do Panapaná - Novembro das Artes Visuais 2025 a concepção, definição e a disposição das obras e a utilização do espaço da Funesc. Isto em consonância com a Chefia do Núcleo de Unidade da Galeria de Arte Archidy Picado e com a Gerência Operacional de Artes Visuais da FUNESC/PB;

17.2. O/a artista selecionado/a arcará com quaisquer despesas de aluguel, compra ou reparo de equipamentos, obras e materiais necessários à montagem e apresentação de seu trabalho, sendo de sua total responsabilidade a manutenção dos mesmos;

17.3. Em nenhuma hipótese as obras em exposição poderão ser retiradas antes do término da mostra;

17.4. A desmontagem das obras em exposição deverá ser realizada pelos (as) artistas responsáveis, nas datas agendadas, supervisionados pela Gerência Operacional de Artes Visuais e pela Chefia do Núcleo de Unidade da Galeria de Arte Archidy Picado. No caso de descumprimento das datas a equipe da FUNESC poderá realizar a desmontagem das obras quando encerrados os prazos de exposição, sem necessidade de autorização do artista, visando cumprir a agenda das exposições subsequentes, não sendo de sua responsabilidade eventuais danos às obras em decorrência desta operação.

17.5. Caso as obras não sejam retiradas por seus responsáveis em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a FUNESC dará o melhor destino a estas sem necessidade de consulta ao artista;



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no portal da FUNESC (<https://funesc.pb.gov.br>) e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 18.2. É de responsabilidade do/a artista a logística e o custeio de eventuais despesas, como alimentação, transporte e aquisição de materiais, decorrentes da participação neste Edital.
- 18.3. Artistas do interior do Estado da Paraíba selecionados/as ou representantes de grupos, terão hospedagem em hotel contratado pela Funesc, por no máximo 05 (cinco) dias, para que estes possam cumprir a agenda de atividades de acordo com este Edital;
- 18.4. No dia da abertura da exposição os/as artistas devem participar de um breve diálogo com os visitantes acerca do seu trabalho de pesquisas e sobre as experiências vivenciadas ao longo da sua produção ou carreira artística;
- 18.5. Os dados informados no ato de inscrição serão excluídos da base de dados da FUNESC em até 90 (noventa) dias após a conclusão da execução das atividades, em observância ao Art. 16 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 18.6. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas através do endereço eletrônico panapana2025funesc@gmail.com.
- 18.7. Casos omissos e situações excepcionais não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba, resguardado o interesse público e o princípio da legalidade.
- 18.8. Caso as vagas ofertadas neste Edital não sejam totalmente preenchidas, a FUNESC reserva-se o direito de realizar contratações complementares através de convite.
- 18.9. A efetivação da inscrição implica na aceitação irrestrita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

João Pessoa, 25 de setembro de 2025

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

Presidenta

Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB - CEP: 58.042-900

Tel.: (83) 3255-8718



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

PESSOA NEGRA/INDÍGENA/CIGANA: deverá preencher e assinar a Autodeclaração Étnico-Racial.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a
do Documento de Identidade (R.G) nº _____ e C.P.F. nº _____,

DECLARO para fins de participação na reserva de vagas prevista no **EDITAL Nº 015/2025 - PANAPANÁ 2025**, que me identifico como uma pessoa (marcar uma das opções):

☐ **Negra (preta)**

☐ **Negra (parda)**

☐ **Indígena**

☐ **Cigana;**

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito a não participação no Projeto Panapaná - Novembros das Artes Visuais 2025 e às sanções cabíveis;

DECLARO, também, que em caso de falsidade nesta declaração, estou ciente de que incorrerei no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante";

DECLARO que esta autodeclaração poderá ser submetida à homologação por uma Banca de Heteroidentificação, caso seja constatada a necessidade de verificação

(CIDADE), (DIA/MÊS/ANO)

ASSINATURA DO/A DECLARANTE

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO**Pessoa Física:**

- a.** Cópia do CPF e RG (PDF - até 1MB).
- b.** Número do PIS/PASEP ou NIT (PDF - até 1MB);
- c.** Comprovante de residência atual na Paraíba em nome do/a proponente, ou declaração assinada pelo/a proponente (PDF - até 1MB);
- d.** Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente, que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador. (PDF - até 1MB). Obs.: Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago;
- e.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PDF - até 1MB);
- f.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PDF - até 1MB);
- g.** Certidão Negativa de Débitos Estadual (PDF - até 1MB);
- h.** Certidão Negativa de Débitos Municipal (PDF - até 1MB);
- j.** Procuração Pública de Representação, em caso de inscrição Pessoa Física, realizada por outra Pessoa Física.

Pessoa Jurídica (Microempreendedor Individual - MEI):

- a.** Cópia do Cartão do CNPJ, com CNAE relacionado ao setor artístico-cultural (PDF - até 1 MB);
- b.** Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI (PDF - até 1MB); **c.** Cópia do CPF e RG do detentor do MEI, frente e verso (PDF - até 1 MB);
- d.** Comprovante de endereço atual na Paraíba (PDF - até 1 MB);
- e.** Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente, que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador (PDF - até 1 MB);
- f.** Certificado de Regularidade do FGTS (PDF - até 1 MB);
- g.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PDF - até 1 MB);
- h.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PDF - até 1 MB);
- i.** Certidão Negativa de Débitos Estadual (PDF - até 1 MB);
- j.** Certidão Negativa de Débitos Municipal (PDF - até 1 MB);
- l.** Contrato de Exclusividade registrado em cartório, em caso de representação de artista ou grupo (PDF - até 1 MB).

Pessoa Jurídica (outras classificações):

- a.** Cópia do Cartão do CNPJ, com CNAE relacionado ao setor artístico-cultural (PDF - até 1 MB);
- b.** Cópia atualizada da ata de eleição, contrato social ou estatuto e suas alterações (PDF - até 1MB);
- c.** Cópia do CPF e RG de todos os sócios, frente e verso (PDF - até 1 MB);
- d.** Comprovante de endereço atual da sede na Paraíba (PDF - até 1 MB);
- e.** Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente, que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador (PDF - até 1 MB);
- f.** Certificado de Regularidade do FGTS (PDF - até 1 MB);
- g.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PDF - até 1 MB);
- h.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PDF - até 1 MB);
- i.** Certidão Negativa de Débitos Estadual (PDF - até 1 MB);
- j.** Certidão Negativa de Débitos Municipal (PDF - até 1 MB);
- l.** Declaração de Optante pelo Simples Nacional, quando for o caso (PDF - até 1 MB);
- m.** Contrato de Exclusividade registrado em cartório, em caso de representação de artista (PDF - até 1 MB).



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, RG _____
Órgão Exped. _____, DECLARO sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal
conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto a Fundação
Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, que resido no(s) seguinte(s) endereço(s) nos últimos 2 (dois)
anos:

Endereço Atual: Rua/Av _____, nº _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado _____,
CEP _____.

Endereço de 2 Anos Atrás: Rua/Av _____,
nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do
Código Penal Brasileiro do Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que
dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,
com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante, punível com reclusão de um a três anos, e multa. FIRMO o presente instrumento para que
produza os efeitos legais.

(CIDADE), (DIA/MÊS/ANO)

ASSINATURA DO/A DECLARANTE

ANEXO IV – TABELA DE VALORES LÍQUIDOS DOS CACHÊS (ESTIMADO)

PESSOA JURÍDICA

Modalidades	Valor Bruto	IR+INSS	Valor Líquido*
Vivência e Exposição	R\$ 5.500,00	-	R\$ 5.500,00*

**O cachê pago ao proponente Pessoa Jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, fica o seu recolhimento sob a responsabilidade do/a proponente, segundo a legislação em vigor. Pessoa Jurídica não sendo MEI, terá retenção na fonte de 5% de ISS. Poderão ser deduzidos impostos, taxas, encargos sociais e outros custos que incidem direta ou indiretamente na prestação de serviços, onde ressaltamos o desconto de 1% ou 1,6% a depender do porte/tipo da empresa para o Fundo Empreender Paraíba, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Medida Provisória nº 207 de 11 de julho de 2013.*

PESSOA FÍSICA

Modalidades	Valor Bruto	IR+INSS	Valor Líquido**
Vivência e Exposição	R\$ 5.500,00	- R\$ 436,79 + R\$ 605,00	R\$ 4.458,21**

***Valores estimados conforme as taxas atuais. Sujeito à modificações conforme atualização da legislação vigente. Será deduzido 5% de ISS, sendo o seu recolhimento responsabilidade do/a proponente, segundo a legislação em vigor*



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Declaro/declaramos, para os devidos fins, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ), representada legalmente por (NOME DO/A DETENTOR/A DA EMPRESA), CPF nº (Nº DO CPF DO/A DETENTOR/A DA EMPRESA) está autorizada a representar (NOME DO/A ARTISTA, GRUPO OU COLETIVO), para fins de contratação da proposta intitulada “(NOME DA PROPOSTA SELECIONADA)”, no projeto Panapaná - Novembros das Artes Visuais 2025.

Esta representação é válida exclusivamente para contratação no projeto mencionado, abrangendo a assinatura de contrato, emissão de nota fiscal, recebimento de valores e demais responsabilidades administrativas decorrentes desta proposta, sem gerar compromissos ou representações futuras entre as partes.

CIDADE, XX de XXXXXXXX de 2025

Assinatura do/a artista ou de todos/as integrantes do grupo/coletivo

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

(Acrescentar mais linhas conforme necessário)

Assinatura do/a representante legal da pessoa jurídica

Nome do/a detentor/a do CNPJ: _____

CPF: _____



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL PANAPANÁ - NOVEMBRO DAS ARTES VISUAIS 2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA E
«PROPONENTE», PARA OS FINS QUE
ABAIXO ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**, sediada na Rua Abdias Gomes de Almeida, nº. 800, Tambauzinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.338.873/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por sua Presidenta, Sra. **BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileira, nomeada pelo ato governamental nº 0394, de 09 de fevereiro de 2023, publicado em 10 de Fevereiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 800.641-2, e **«PROPONENTE»**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **«CPF»**, residente e domiciliado a **«ENDEREÇO»**, município de **«MUNICÍPIO/ESTADO»**, e-mail: **«EMAIL»**, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Execução Cultural se fundamenta nas disposições do Edital nº015/2025 - DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA A PROGRAMAÇÃO DO PANAPANÁ 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de setembro de 2025; da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; Parecer Referencial nº xxx/PGE SY-2025 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este Termo de Execução Cultural se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº FEC-PRC-2025/00xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de pagamento de cachê por parte da FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC ao PROPONENTE para realização da proposta artística aprovada no Edital Nº EDITAL Nº 015/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA A PROGRAMAÇÃO DO PANAPANÁ 2025, compreendendo Vivência e Intervenções artísticas, conforme plano apresentado e aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste Termo de Execução Cultural, assumem as partes as seguintes obrigações:



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

I – DA FUNESC

- a) Acompanhar e monitorar a realização da proposta aprovada, conforme critérios técnicos e artísticos estabelecidos;
- b) Avaliar os resultados e assegurar a boa aplicação dos recursos públicos.
- c) Notificar formalmente a PARTE CONTRATADA em caso de descumprimento de obrigações, estabelecendo prazos para regularização.
- d) Realizar o repasse dos valores previstos à conta bancária informada pelo/a proponente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal referente à execução do serviço.

II – DO PROPONENTE:

- a) Executar integralmente a proposta de acordo com o previsto no edital e conforme cronograma previsto;
- b) Apresentar documentação complementar exigida para fins de contratação, quando solicitado;
- c) Zelar pela qualidade artística e técnica da atividade, responsabilizando-se pela composição da equipe e pelos materiais necessários à sua realização;
- d) Garantir conduta ética e respeitosa durante todas as etapas do projeto;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- f) Obedecer às normas internas de funcionamento dos espaços da FUNESC ou parceiros envolvidos na realização das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Execução Cultural tem vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, serão repassados recursos no valor total de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), conforme estabelecido no **item 6.** do Edital Nº 015/2025 - DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS PARA A PROGRAMAÇÃO DO PANAPANÁ 2025.

5.1- Os recursos serão depositados na conta bancária do Proponente e correrão à conta da FUNESC, na função programática 33902.13.392.5009.4243.0000287.33903900.1.719.0000.0 (Incentivo à Produção Artística e Cultural), fonte nº 719 e natureza de despesa 33903900.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do/a PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

sanções cabíveis, inclusive devolução dos valores recebidos e impedimento de participação em novos editais da FUNESC.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - amigável, por acordo entre as partes;

II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

- a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo de Execução Cultural deverá ser levado à publicação, pela FUNESC, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Execução Cultural.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

«PROPONENTE»
Proponente